

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

LEI Nº 968

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1976

Sylvio de Almeida Prado Rocchi
PREFEITO MUNICIPAL

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ITAPUI, PARA O EXERCÍCIO DE 1977.

Dr. SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito do Município de Itapui: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º)- Fica aprovado o orçamento geral do município de Itapui, para o exercício financeiro de 1977, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em Cr\$ 3.043.600,00(três milhões, quarenta e treis mil e seiscentos cruzeiros), e fixa a DESPESA em Cr\$ 3.043.600,00(três milhões quarenta e treis mil e seiscentos cruzeiros).

Artigo 2º)- A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (anexo I) e das especificações constantes do anexo II e seus sub-anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	2.304.650,00
Receita Tributária.....Cr\$	310.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$	12.100,00
Receita Industrial.....Cr\$	128.000,00
Transferências Correntes.....Cr\$	1.813.050,00
Receitas Diversas.....Cr\$	41.500,00
RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	738.950,00
Transferências de Capital.....Cr\$	738.950,00
TOTAL DA RECEITA.....Cr\$	3.043.600,00

Artigo 3º)- A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos, conforme a discriminação - seguinte:

DESPESAS CORRENTES.....Cr\$	2.114.752,00
Legislativa.....Cr\$	96.000,00
Administração e Planejamento.....Cr\$	466.000,00
Agricultura.....Cr\$	24.000,00
Defesa Nacional e Seg. Pública.....Cr\$	25.000,00